

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



**Ministério da Saúde**  
**Gabinete do Ministro**

**PORTARIA Nº 3.306, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009**

***Habilita municípios, estados e o Distrito Federal a receber recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.***

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº 837, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria Nº 2.198, de 17 de setembro de 2009, republicada em 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve:

Art. 1º Habilitar municípios, estados e o Distrito Federal, descritos no Anexo I desta Portaria, a receber recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria GM/MS Nº 2.198, de 17 de setembro de 2009, republicada em 23 de dezembro de 2009.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.302.1220.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

II - 10.302.1220.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar; e

III - 10.303.1291.7690 - Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## JOSÉ GOMES TEMPORÃO

### ANEXO I

MUNICÍPIOS E ESTADOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS EQUIPAMENTOS  
NO ÂM-BITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICIPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VA L O R
AC	RIO BRANCO	SES DO ACRE	04034526000109004	150.000,00
AC	RIO BRANCO	SES DO ACRE	04034526000109005	150.000,00
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO AMAZONAS	06023708000109002	100.000,00
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO AMAZONAS	06023708000109003	100.000,00
AP	MACAPA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPA	05995766000109001	1.500.000,00
BA	I T A B U N A	PREFEITURA MUNICIPAL DE I T A B U N A	14147490000109001	300.000,00
BA	SALVADOR	SES DA BAHIA	13937131000109002	100.000,00
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	27165588000109001	200.000,00
ES	COLATINA	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA	27165729000109003	150.000,00
ES	V I T O R I A	SES DO ESPIRITO SANTO	27080605000109002	2.300.000,00
GO	BELA VISTA DE GOIAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIAS	01005917000109005	300.000,00
GO	BELA VISTA DE GOIAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIAS	01005917000109006	200.000,00
GO	CATURAI	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI	01319326000109007	100.000,00
GO	GOIANIA	SES DE GOIAS	02529964000109006	200.000,00
GO	GOIANIA	SES DE GOIAS	02529964000109009	100.000,00
GO	GOIANIA	SES DE GOIAS	02529964000109008	200.000,00
GO	GOIANIA	SES DE GOIAS	02529964000109010	100.000,00
GO	GOIANIA	SES DE GOIAS	02529964000109012	200.000,00
GO	GOIANIA	SES DE GOIAS	02529964000109007	150.000,00

MA	SAO LUIS	SES DO MARANHÃO	02973240000109020	300.000,00
MG	BELO HORIZONTE	SES DE MINAS GERAIS	18715516000109008	1.000.000,00
MG	BELO HORIZONTE	SES DE MINAS GERAIS	18715516000109011	1.100.000,00
MG	CARATINGA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA	18334268000109004	200.000,00
MG	CARMO DA CACHOEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA	18240135000109002	100.000,00
MG	COROMANDEL	PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL	18591149000109012	150.000,00
MG	IGARAPE	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE	18715474000109004	150.000,00
MG	PARACATU	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU	18278051000109002	200.000,00
MG	SABINOPOLIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINOPOLIS	18307454000109005	200.000,00
MG	SANTO ANTONIO DO AMPARO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AMPARO	18244335000109006	150.000,00
MG	SETE LAGOAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS	24996969000109002	1.000.000,00
MG	UBERABA	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA	18428839000109009	300.000,00
MG	UBERABA	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA	18428839000109008	300.000,00
PA	ANANINDEUA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA	05058441000109011	1.000.000,00
PE	GARANHUNS	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS	11303906000109006	800.000,00
PR	ARAPOTI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI	75658377000109001	100.000,00
PR	BOCAIUVA DO SUL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL	76105592000109001	100.000,00
PR	CANDIDO DE ABREU	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO DE	76175926000109001	400.000,00

		ABREU		
PR	CAPANEMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	75972760000109004	130.000,00
PR	INACIO MARTINS	PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIO MARTINS	76178029000109001	250.000,00
PR	ITAPEJARA D'OESTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DOESTE	76995430000109002	350.000,00
RJ	BARRA DO PIRAI	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	28576080000109004	300.000,00
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU	29128766000109003	200.000,00
RJ	CORDEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO	28614865000109002	300.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS	29138328000109005	2.000.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS	29138328000109006	2.000.000,00
RJ	MARICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA	29131075000109002	300.000,00
RJ	PETROPOLIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	29138344000109004	550.000,00
RJ	PETROPOLIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS	29138344000109003	350.000,00
RJ	PORTO REAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL	01612355000109001	1.000.000,00
RJ	RIO DE JANEIRO	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL	42498717000109037	500.000,00
RJ	RIO DE JANEIRO	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL	42498717000109038	800.000,00
RJ	RIO DE JANEIRO	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL	42498717000109036	200.000,00
RJ	SEROPEDICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA	01604139000109001	300.000,00
RJ	VOLTA REDONDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE	32512501000109012	120.000,00

		VOLTA REDONDA		
RJ	VOLTA REDONDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	32512501000109017	300.000,00
RJ	VOLTA REDONDA	PREFEITURA MUNICIPAL DEVOLTA REDONDA	32512501000109013	500.000,00
RJ	VOLTA REDONDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	32512501000109015	200.000,00
RJ	VOLTA REDONDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	32512501000109016	150.000,00
RO	ARIQUEMES	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	04104816000109003	100.000,00
RO	CACOAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL	04092714000109001	1.000.000,00
RO	JI-PARANA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA	04092672000109006	200.000,00
RO	MACHADINHO D'OESTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE	22855142000109001	150.000,00
RO	ROLIM DE MOURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	04394805000109001	300.000,00
RR	BOA VISTA	SES DE RORAIMA	84013408000109004	600.000,00
RR	BOA VISTA	SES DE RORAIMA	84013408000109003	600.000,00
RS	ESTEIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO	88150495000109003	150.000,00
RS	FLORES DA CUNHA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA	87843819000109006	100.000,00
RS	VACARIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA	87866745000109003	300.000,00
RS	VACARIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA	87866745000109002	300.000,00
SC	BIGUACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU	82892308000109005	100.000,00
SC	SAO JOSE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE	82892274000109001	3.000.000,00
SP	BALSAMO	PREFEITURA MUNICIPAL DE	45142353000109004	100.000,00

		BALSAMO		
SP	BEBEDOURO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO	45709920000109005	100.000,00
SP	HORTOLANDIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA	67995027000109009	400.000,00
SP	JUNDIAI	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI	45780103000109034	150.000,00
SP	MARACAI	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁI	44494136000109003	100.000,00
SP	MAUA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA	46522959000109045	200.000,00
SP	MAUA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA	46522959000109046	200.000,00
SP	PINDORAMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA	45122942000109004	100.000,00
SP	RIBEIRAO PRETO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO	56024581000109044	150.000,00
SP	RIO CLARO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO	45774064000109008	100.000,00
SP	SANTA ISABEL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL	56900848000109008	100.000,00
SP	SANTA ISABEL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL	56900848000109009	100.000,00
SP	SANTA ISABEL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL	56900848000109010	100.000,00
SP	SANTANA DE PARNAIBA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA	46522983000109010	100.000,00
SP	SAO CARLOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS	45358249000109008	100.000,00
SP	SAO PAULO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO	46395000000109027	700.000,00
SP	SAO PAULO	SES DE SÃO PAULO	46374500000109014	500.000,00
SP	SERTAOZINHO	PREFEITURA MUNICIPAL DE S E R T A O Z I N H O	45371820000109010	100.000,00

SP	TAQUARITINGA	PREFEITURA MUNICIPAL DETAQUARITINGA	72130818000109008	100.000,00
SP	UCHOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA	45111952000109010	100.000,00
TO	PALMAS	SES DE TOCANTINS	25053117000109028	300.000,00
TOTAL				35.750.000,00

**Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde**